



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -
PBPREV. Pensão Vitalícia.
Legalidade. Concessão de
registro ao ato.*

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -03890/14

RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-15040/13.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE O BENEFICIÁRIO:
 - 3.1. Nome: **ANTENOR VICENTE SANTIAGO**
 - 3.2. Idade: **84 anos.**
 - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE A FALECIDA:
 - 4.1. Nome: **ANTÔNIA DO NASCIMENTO SANTIAGO**
 - 4.2. Idade: **89 anos.**
 - 4.3. Cargo: **Regente de Ensino Aposentada.**
 - 4.4. Lotação: **Aposentada - Paraíba Previdência - PBPREV.**
 - 4.5. Matrícula: **9.548-6.**
 - 4.6. Data do Óbito: **24 de janeiro de 2011 (fls. 33).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
 - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
 - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Hélio Carneiro Fernandes.**
 - 5.3. Ato e Data: **Portaria-P Nº 158 de 11/04/2011 (fl. 23).**
 - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 26 de abril de 2011 (fl. 26).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

Pela **legalidade da pensão**, formalizada pela Portaria-P Nº 158, de 11/04/2011 (fl. 49/51).

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da **pensão** em apreço



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia do Sr^o ANTENOR VICENTE SANTIAGO, formalizado pela Portaria-P N^o 158 de 11/04/2011 (fl. 23).

DECISÃO DA 2^a CÂMARA DO TRIBUNAL

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 15040/13, ACORDAM os MEMBROS da 2^a CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia do Senhor ANTENOR VICENTE SANTIAGO, formalizado pela Portaria-P N^o 158 de 11 de abril de 2011, constante às fls. 23, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 2^a Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 02 de setembro de 2014.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2^a Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 2 de Setembro de 2014



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
PRESIDENTE E RELATOR



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO